



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 125

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 125

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1409 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aumenta o valor do cartão alimentação instituído pela Lei Municipal nº1.013/2014 para R\$ 500,00”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.013 de 07 de abril de 2014, com redação atual prevista pela Lei nº 1.365 de 05 de abril de 2022.

“Art. 1º A cesta básica instituída pela Lei Municipal nº 1.013 de 07 de abril de 2014, será convertida em “Cartão Alimentação”, cujo valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) paga aos servidores municipais ativos”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2021.

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.
CONTRATADO: Paulo Sérgio Teixeira.

OBJETO: Locação de imóvel e reajuste para o imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 424 - Centro, em Palmares Paulista, para acomodar Casa Abrigo de acolhimento para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar, por meio de protetiva de abrigo (ECA, art. 101).

VALOR (R\$): R\$ 953,06 (novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 11.436,72 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

PAULISTA - 02- PREFEITURA MUNICIPAL - 02 13- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 021300- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08- Assistência Social - 08 243- Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0100- Criança e Adolescente - 08 243 0100 2028 0000- Fundo Munic. D. Criança e Adolescente - Ficha nº 294 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA,
em 07 de dezembro de 2.022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO - Prefeito Municipal